

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 13/2017  
- IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP**Interessado:** Cascol Combustíveis para Veículos**CNPJ:** 00.306.597/0083-43**Endereço:** Avenida das Castanheiras, lote 525, Águas Claras/DF**Coordenadas Geográficas:** 820023.23 m E 8246757.01 m S **Fuso:** 22L**Atividade Licenciada:** Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação**Porte:** Grande **Potencial Poluidor:** Alto**Prazo de Validade:** 18 meses**Compensação:** Ambiental ( X ) Não ( ) Sim - Florestal ( X ) Não ( ) Sim

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico foi elaborado segundo o que rege os princípios do Direito Ambiental e Urbanístico, em resposta ao Requerimento de Licença de Instalação para reforma impetrado pela empresa **Cascol Combustíveis para Veículos Ltda**, CNPJ: **00.306.597/0083-43**, protocolado em 20/09/2016 (fl. 453) sob número 888.008.272/16, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação local em 15/09/2016 (fls. 455 e 456).

Cabe ressaltar que a Licença de Operação anterior, de n.º 094/2008 (fl. 238) teve sua renovação indeferida com base no Parecer Técnico n.º 435.000.061/16 (fls. 541 a 549) e publicação no da decisão n.º 100.002.092/2016 – PRESI/IBRAM no DODF em 27/12/2016 (fl. 558).

A análise processual teve como objeto verificar o atendimento à Instrução Normativa n.º 213/2013 – IBRAM em seu Art. 10. Verificou-se também a conformidade com as normas NBR-ABNT e demais legislações vigentes e aplicáveis à atividade de Postos de Combustível e Serviços.

## 2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na Avenida das Araucárias, Lote 525, da Região Administrativa de Águas Claras – DF.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar n.º 803/2009, atualizado pela Lei Complementar n.º 854/2012), o empreendimento está inserido na Zona Urbana Consolidada – III (ZUC – 3).

Ainda quanto à localização conforme observado no Mapa Ambiental do DF – Ano 2006, o empreendimento **não está** inserido em Área de Proteção Ambiental (APA) do Distrito Federal e de acordo com o Mapa Hidrográfico do DF – Ano 2011, está inserido na Unidade Hidrográfica do Córrego Vereda da Cruz na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e na Região Hidrográfica do Paraná.



**NBR 11.174** – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inertes;

**NBR 13212** - Posto de serviço - Construção de tanque atmosférico subterrâneo em resina termofixa reforçada com fibras de vidro, de parede simples ou dupla;

**NBR 13781** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo

**NBR 13782** – Posto de Serviço - Sistemas de Proteção Externa para Tanque Atmosférico Subterrâneo em Aço-Carbono;

**NBR 13783** – Posto de Serviço - Instalação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC;

**NBR 13784** – Posto de Serviço - Detecção de Vazamento;

**NBR 13785** – Posto de Serviço - Construção de tanque atmosférico de parede dupla, jaquetado.

**NBR 13786** – Posto de Serviço - Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis;

**NBR 13787** – Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço;

**NBR 13969** – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;

**NBR 14605** – Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa;

**NBR 14722** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno;

**NBR 14867** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho;

**NBR 14973** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados;

**NBR 15005** – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) - Válvula antitransbordamento;

**NBR 15015** – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular (serviços) - Válvulas de esfera flutuante;

**NBR 15072** – Posto de Serviço - Construção de Tanque Atmosférico Subterrâneo ou Aéreo em Aço-Carbono ou Resina Termofixa com Fibra de Vidro para Óleo Usado;

**NBR 15118** – Posto de Serviço - Câmaras de Contenção Construídas em Polietileno;

**NBR 15138** – Armazenagem de Combustível - Dispositivo para Descarga Selada;

**NBR 15139** – Armazenagem de combustível - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção;

**NBR 15515** – Passivo ambiental em solo e água subterrânea;

**NBR 17505** – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

#### 4. DO HISTÓRICO DO TRÂMITE DO PROCESSO

A seguir são listados os documentos de relevância constantes nos autos do processo em questão:

##### Volume 1:

- LO nº 094/2008, folha 185;
- Requerimento 888.002.175/08, folhas 187 a 189;
- Correspondência encaminhada pelo requerente, folha 191;
- Ficha de análise de efluentes do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, folha 192;
- Certificado de coleta de óleo usado, folha 193;
- Teste de estanqueidade do Sistema Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, folhas 194 a 207;
- Requerimento 888.001.400/11, folhas 208 a 211;
- Requerimento 888.003.804/11, folhas 212 a 215;
- Requerimento 888.004.777/11, folhas 216 a 220;
- Requerimento 888.004.854/11, folhas 221 a 225;
- Requerimento 888.000.019/12, folhas 226 a 231;
- Requerimento 888.000.408/12, folhas 233 a 237;
- Requerimento 888.001.603/12, folha 238;
- Requerimento 888.004.629/10, folha 240 a 242;
- Requerimento 888.001.679/12, folhas 245 a 248.

## Volume 2

- Parecer Técnico (PT) nº 141/2012 – GELAM/DILAM/SULFI, folhas 252 a 261;
- Procuração de representante constituído, folha 264;
- Carta nº 430.000.071/2012 – COLAM/SULFI/IBRAM, folha 265;
- Requerimento 888.002.820/12, folhas 267 a 271;
- Requerimento 888.004.789/13, folhas 272 a 301;
- Requerimento 888.004.231/14, folhas 303 a 305;
- Requerimento 777.000.378/15, folhas 307 a 311;
- Requerimento 777.000.193/15, folhas 312 a 314;
- Requerimento 777.000.653/15, folha 315;
- Despacho nº 435.000.140/15 – GELEU/COIND/SULAM/IBRAM, folha 316;
- Carta nº 430.000.308/2015 – COIND/SULAM/IBRAM, folha 318;
- Cópia do Auto de Infração nº 8409, folha 320;
- Relatório de Auditoria e Fiscalização Ambiental nº 421.000.049/2016 – GEFIR/COFAM/UGBIO/IBRAM, folhas 321 e 322;
- Requerimento 777.000.953/15, folhas 323 a 326;
- Requerimento 777.001.100/15, folhas 327 a 330;
- Requerimento 777.001.005/15, folhas 331 e 332;
- Requerimento 777.000.149/16, folhas 334 a 353;
- Requerimento 777.000.155/16, folhas 354 a 431;
- Requerimento 777.000.233/16, folhas 432 a 437;
- Requerimento 888.002.382/16, folhas 439 e 440;
- Requerimento 777.000.395/16, folhas 442 a 444;
- Requerimento 888.004.378/16, folha 446
- Requerimento 888.007.895/16, folhas 449 a 452;
- Requerimento 888.008.272/16, folhas 453 a 476.

## Volume 3

- Plantas baixas da estrutura de posto revendedor de combustíveis, folhas 479 a 482;
- Cópia de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental – RIPA, folhas 538;
- Requerimento 777.000.851/16, folha 540;
- Parecer Técnico nº 435.000.061/2016 – Sugere Indeferimento do pleito do LO (fls. 541 a 549);
- Publicação da Decisão 100.002.092/2016 – PRESI/IBRAM no DODF do dia 27/12/2016 (fl. 558) – Indefere o pleito de renovação de LO;
- Plano de resposta a Incidentes – Agosto de 2016 (fls. 564 a 575);
- Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais – Agosto de 2016 (fls. 576 a 588);
- Programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta à incidentes – Agosto de 2016 (fls. 589 a 602);
- RIPA realizado em Novembro de 2016 (fls. 612 a 657);
- Requerimento para continuar operação do posto enquanto ocorre a reforma (fl. 658);
- Memorial de cálculo do SAO (fls. 663 a 667);
- Relação e descrição dos equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção e sistema de detecção de vazamentos (fls. 668 a 677);



- Certificado de autorização de posto revendedor de GLP emitido pela ANP (fl. 710);
- Plantas do projeto do SASC (fls. 717 a 720).

#### Volume 4

- Notas fiscais dos tanques instalados em 2000 (fls. 741 a 744);
- Laudos de Análise de efluentes líquidos do SAO (fls. 746 a 749);
- Certificado de tratabilidade em 17/01/2017 (fl. 754);
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental – RIPA – Novembro de 2016 – (fls. 757 a 805);
- Laudo de teste de estanqueidade realizado em 09/02/2017 (fls. 807 a 839).

#### Documentos no SEI

- Carta 344/2017 – Cascol encaminhando Laudo de Análise de efluentes do SAO (Doc SEI 1454591);
- Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos do SAO da área de lavagem com cadeia de custódia (Doc SEI 1455335)
- Comprovante do pagamento de taxa de análise de LI (Doc SEI 1464306)

#### 5. VISTORIA

Em 13 de junho de 2017 o posto foi vistoriado com o objetivo de averiguar as condições atuais quanto à infraestrutura e equipamentos.

O fornecimento de água é de responsabilidade da concessionária CAESB e o esgoto é direcionado para a rede da CAESB.

O projeto estrutural da atividade compõe-se basicamente do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC); dos filtros e bombas de abastecimento e de dois sistemas separadores de água e óleo (SAO). Segue a descrição do empreendimento vistoriado.

##### 5.1. Área de abastecimento

Área coberta com piso concretado liso e impermeável com canaletas na projeção da cobertura, com o devido recuo de 0,50 metros em relação à cobertura, que direcionam o efluente para o sistema separador de água e óleo. Nela estão localizadas 5 (cinco) ilhas de abastecimentos, sendo que dessas, 02 (duas) ilhas apresentam 02 (duas) unidades abastecedoras com capacidade para 04 (quatro) bicos injetores cada, 01 (uma) ilha apresenta 02 (duas) unidades abastecedoras com capacidade para 02 (dois) bicos injetores cada, 01 (uma) ilha apresentam 01 (uma) unidade abastecedora com capacidade para 04 (quatro) bicos injetores cada e 01 (uma) ilha apresenta 01 (uma) unidade abastecedora com capacidade para 02 (dois) bicos injetores cada totalizando 26 (vinte e seis) bicos injetores e 02 (um) filtros de diesel.



Figura 2 - Visão geral da pista de abastecimento

Todas as unidades de abastecimento são equipadas com câmara de contenção (*Sump de bomba*), porém há algumas, como as de Diesel que apresentam *sump* menor do que as projeções das tubulações da unidade abastecedora. Todas são equipadas com válvula de retenção junto à bomba (*Check Valve*), assim como os filtros de diesel apresentam condições dentro do exigido.



Figura 3 – Câmara de contenção de unidade abastecedora de Óleo Diesel com bordas soltas e com dimensões inapropriadas



Figura 4 – Câmara de Contenção do filtro de Diesel instalada corretamente e com manutenção adequada



Figura 6 – Filtro de Diesel com sinais de gotejamento

A pista de abastecimento abriga o tanque de OLUK utilizado na operação do posto e os barris onde são armazenadas embalagens de óleo usadas. Tais recipientes estão em área coberta, com piso impermeabilizado e protegido por canaleta direcionada ao SAO.



Figura 7 – Tanque de OLUK e barril onde são armazenadas embalagens de óleo usadas





Figura 8 – Barril para armazenamento de resíduos contaminados por hidrocarbonetos

## 5.2. Área de tancagem

Área no interior da pista de abastecimento, com piso de concreto, na qual estão instalados 04 (quatro) tanques subterrâneos com **parede simples**, bipartidos, com capacidade de 30 m<sup>3</sup> cada, totalizando 08 (oito) compartimentos e 120 m<sup>3</sup> de armazenamento total. As descargas seladas sobre os tanques são dotadas de câmara de contenção e não são utilizadas para descarga de combustíveis usualmente. A área de descarga à distância é composta de 8 dispositivos de descarga selada equipados com câmara de contenção. As descargas seladas à distância eram circundadas por canaletes.

Os respiros dos tanques são dotados de terminal corta-chamas e estão a mais de 3,7 m de altura e com raio esférico livre superior a 1,5 m, em conformidade com a norma ABNT NBR 13.783:2009.



Figura 9 – Área dos tanques com piso impermeável e canaletes direcionados ao SAO





Figura 10 – Descarga Selada sobre o tanque equipada com câmara de contenção e válvula anti-transbordamento

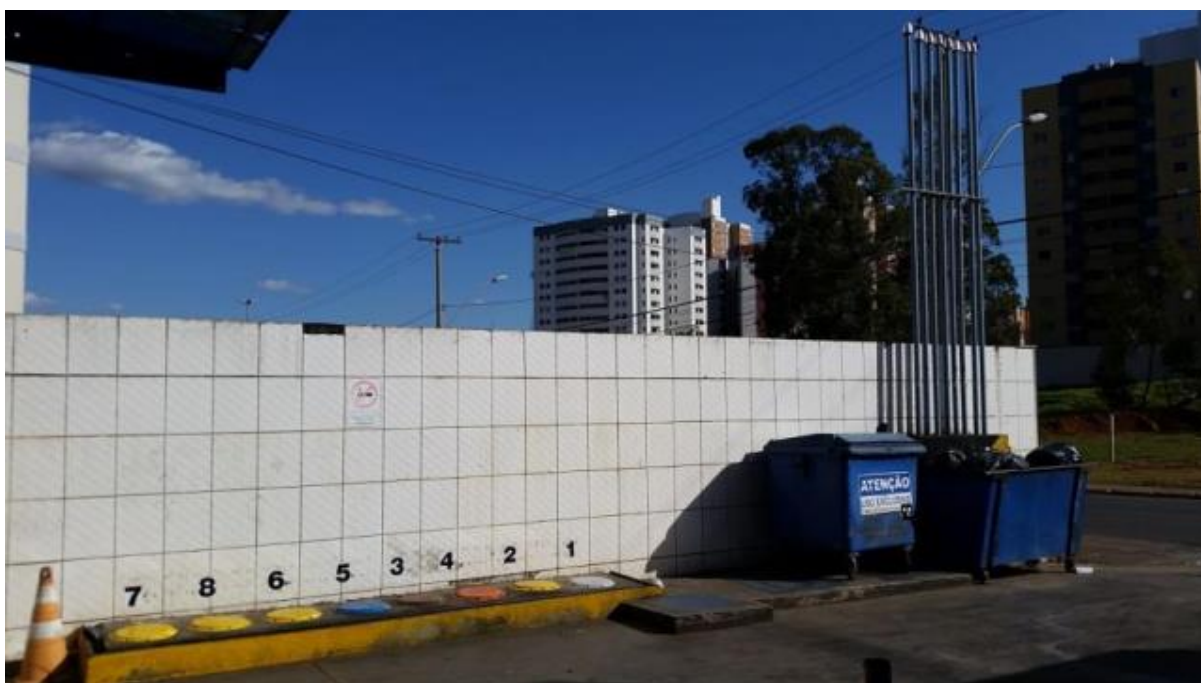


Figura 11 – Descarga Selada sobre o tanque equipada com câmara de contenção e em bom estado de conservação. Respiros dos tanques equipados com terminal corta-chama

Conforme informação das notas fiscais, os tanques foram fabricados no ano de 2000 e, possuem os seguintes nº de série: 3291, 32934, 3294 e 3267.

As câmaras de contenção (*Sump* de tanque) e as flanges de vedação apresentam condições dentro do exigido. A tubulação subterrânea do SASC é constituída de Polietileno de Alta Densidade – PEAD.

O controle de estoque dos tanques é realizado eletronicamente por meio do sistema da marca *Veeder Root*. Uma vez que os tanques são de parede simples, não há monitoramento intersticial.



Figura 12 – Câmara de contenção da boca de visita do tanque. É possível visualizar a fiação do sistema de controle eletrônico de estoque

O último teste de estanqueidade aplicado em todo o SASC ocorreu em Fevereiro de 2017 apresentando condição final **estanque**.

### 5.3. Separador de Água e Óleo (SAO)

O Sistema Separador de Água e Óleo (SAO) da área de lavagem, do tipo misto (pré-moldado e em alvenaria), encontra-se no lote do posto, na lateral da construção utilizada como escritório do posto, próximo à saída de veículos. O SAO da pista de abastecimento encontra-se próximo às descargas seladas à distância.

Os Sistemas são compostos por 01 (uma) caixa de areia em alvenaria, 01 (uma) caixa separadora de água e óleo pré moldada, juntamente com 01 (uma) caixa coletora de óleo e 01 (uma) caixa de amostragem de efluente, ambos pré-moldados e encontrava-se em bom estado de conservação, com sinais de que manutenção periódica é realizada.



Figura 13 – Visão Geral do SAO da área de lavagem





Figura 14 – Vista geral do SAO da pista de abastecimento

#### 5.4. Área de lubrificação e troca de óleo e área de lavagem

Não há área de lubrificação no posto.

A área de lavagem encontrava-se em operação, com equipamentos de lavagem à vapor, contando com cobertura metálica e área circundada por canaletes.



Figura 15 – Área de lavagem à vapor, com pouca utilização de água em sua operação

#### 5.5. Revenda de GLP

Foi constatada a revenda de GLP no local. O armazenamento é feito em local arejado e cercado, impedindo circulação de pessoas. A autorização emitida pela ANP para revenda de GLP está acostada à folha 710 do processo físico.





Figura 16 – Armazenamento de GLP para revenda

#### 5.6. Observações gerais

Foi constatado o armazenamento de óleo automotor em embalagens de um litro em local coberto, com piso impermeável porém sem canaletes para direcionar possível vazamento ao SAO.



Figura 17 – Armazenamento óleo automotor com local não circundado por canaletes

#### 6. DA ANÁLISE

Tendo em vista que o histórico do processo consta indeferimento de requerimento de renovação de Licença de Operação, a análise se aterá aos fatos ocorridos após o acolhimento do Parecer Técnico nº 435.000.061/2016, que recomenda o indeferimento do Pleito que, com seu acolhimento, gerou a Publicação da Decisão nº 100.002.092/2016 – PRESI/IBRAM que indeferiu o pleito de renovação da LO 094/2008.

Por se tratar de requerimento de Licença de Instalação para reforma, será verificado o atendimento ao Art. 10 da Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM, que dispõe : “para obtenção da Licença



necessária uma complementação da campanha de sondagem com pelo menos um furo com 20 metros de profundidade ou até que se intercepte o topo rochoso, de acordo com o item 4.1.2 da Instrução Normativa 213/2013 – IBRAM.

Quanto à operação do posto concomitantemente à reforma, o interessado apresentou o último teste de estanqueidade realizado em 02/2017, apresentando resultado estanque para todos os tanques e linhas, porém, visto que os tanques estão localizados no centro da pista de abastecimento, em meio a unidades abastecedoras, não é seguro que ocorra operação do posto enquanto as cavas dos tanques estiverem abertas, visto que o risco de fluxo direto de hidrocarbonetos para o solo é muito grande, além do risco de acidentes com usuários ou transeuntes devido à dificuldade de se isolar a área ao mesmo tempo em que se dá acesso de veículos para abastecimento.

O interessado apresentou **Plano de Resposta a Incidentes, Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes**, no entanto, em análise verificou-se que as seguintes complementações e adequações devem ser feitas, contemplando o conteúdo mínimo, abaixo relacionado:

- **Aplicado ao Plano de Resposta a Incidentes**

1. Indicar os potenciais riscos oriundos das atividades desenvolvidos no posto. Apontar as prováveis causas de incidentes e seus efeitos. Exemplo, conforme SEFFRIN (2013):

Atividade: descarregamento de combustível;

Risco: liberação de vapores e líquido inflamável;

Causas: transbordamento, fontes de ignição, falta de manutenção dos equipamentos, frentista sem treinamento;

Efeitos: incêndio, explosão, contaminação de águas superficiais e mananciais, contaminação do solo, inalação, contato com a pele, ingestão, contato com os olhos;

- ii. Elencar cada um o grau de risco de cada um dos incidentes possíveis;
- iii. Descrever o quantitativo de trabalhadores do posto e o nível de capacitação para lidar com incidentes oriundos de atividades com inflamáveis que cada um deles possui (básico, intermediário, avançado, etc.), tomando por base o anexo da Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT N°. 308/2012 (Norma Reguladora 20);
- iv. Relacionar os recursos materiais (extintores de incêndio fixos e portáteis, iluminação de emergência, sinalização de emergência) permanentemente disponíveis para o controle de incidentes;
- v. Desenvolver um organograma do posto, incluindo a especificação das atribuições de cada um dos agentes (trabalhadores) envolvidos na mitigação dos incidentes;
- vi. Apresentar o desencadeamento do fluxo de ações de controle de emergência, incluindo o fluxograma de acionamento, recursos materiais e humanos e ações de comunicação. Nesse item especificar os acionamentos e desencadeamento das ações relacionadas com os órgãos governamentais, de apoio, empresas contratadas e a comunidade;
- vii. Descrever os procedimentos pós-emergência. Incluir, por exemplo, qual a destinação de resíduos e materiais contaminados durante as operações de atendimento à emergência;
- viii. Descrever as regras para a manutenção do Plano de Resposta a Incidentes (PAI), incluindo periodicidade das revisões, treinamentos pertinentes e aplicados aos funcionários, colaboradores e comunidade (se for o caso);
- ix. Apontar métodos de divulgação do PAI;
- x. Apontar aspectos de integração com outros planos de emergência na região (outras empresas) e com planos de contingência existentes.

- **Aplicado ao Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais**

Todo o tópico 4 do Plano de Manutenção apresentado constitui-se basicamente na reprodução fidedigna da Tabela 1 da NBR 15594-3:2008 e de parte do item 20.8 da NR 20 (anexo da Portaria SIT n°. 30/2012). A reprodução de parte de tais normas, contudo, não foi suficiente para esclarecer os seguintes pontos:



1. Identificação dos responsáveis pelos serviços de manutenção (operacional, técnica, preventiva e corretiva);
2. Especialidade e capacitação do pessoal envolvido na inspeção e manutenção;
3. Procedimentos específicos de segurança e saúde;
4. Sistemas e equipamentos de proteção coletiva e individual.

• **Aplicado ao Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes**

O perfil dos trabalhadores não consta no Plano de Treinamento. Não se deixou claro também quantos desses colaboradores cuidarão de atividades administrativas, quantos deles realização eventual ou constantemente atividades de manuseio e manipulação de combustíveis, manutenção e inspeção, operação e atendimento a emergências.

Quanto aos critérios de capacitação, não se esclareceu quais cursos serão ministrados aos trabalhadores (integração, básico, intermediário, Avançado), qual a carga horário e o conteúdo programático e a periodicidade de cada um dos cursos.

7. **DO PARECER CONCLUSIVO.**

É imprescindível entender que o Licenciamento **NÃO** se resume à apenas uma autorização para que o empreendedor exerça a atividade. A questão principal está nas responsabilidades das partes envolvidas no Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, atividades essas consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental.

Além disso, no caso de Postos Revendedores de Combustíveis que, em regra, estão situados em áreas densamente povoadas, os aspectos relacionados à segurança e à saúde da população do entorno devem ser considerados, uma vez que há possibilidade de vazamentos de combustíveis.

Considerando que os tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis são de parede simples e foram fabricados em 2000, ou seja, há 17 anos e que com isso o risco de vazamentos e contaminação é relativamente alto;

Considerando que a análise processual e observações em vistoria demonstraram que o empreendedor tem feito controle ambiental de forma satisfatória;

Considerando que a área de tanques está inserida na pista de abastecimento, e que o risco de contaminação com hidrocarbonetos ao solo é alto, assim como, o risco de acidentes com transeuntes e veículos enquanto as cavas estiverem abertas **esta equipe técnica não vê possibilidade de operação das atividades concomitantemente com a reforma;**

Sugere-se o **DEFERIMENTO DO PLEITO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para reforma acostado à folha 453 dos autos.

Para tanto, é exigido que o interessado **cumpra integralmente todas as condicionantes, exigências e restrições listadas no item 8 deste Parecer. O DESCUMPRIMENTO ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DA LICENÇA E O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SUFAM.** A Licença de Instalação (Reforma) deverá ter um prazo de validade de **18 (dezoito) meses consecutivos**

8. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**

1. Concede-se a presente Licença de Instalação com base nas informações constantes nos processos de licenciamento ambiental nº 190.000.355/2003 e 0391-00013974/2017-17, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos para a Razão Social **Cascol Combustíveis para Veículos LTDA, CNPJ nº 00.306.597/0083-43**, para remoção em suas dependências de 04 (quatro) tanques subterrâneos de paredes simples e instalação de 4 tanques subterrâneos jaquetados sendo 2 bipartidos e 2 plenos (NBR 13785), com capacidade total de 120 m<sup>3</sup>.
2. Esta Licença **NÃO** dispensa, muito menos substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital.

3. Esta Licença de Instalação (reforma) **NÃO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO POSTO** enquanto estiverem abertas as cavas dos tanques a serem retirados e instalados e enquanto o mesmo não possuir Licença de Operação vigente;
4. A área de lavagem não é obrigada a parar suas atividades durante a reforma desde que mantenha o SAO exclusivo da mesma em funcionamento;
5. A área do posto deve ser isolada para evitar a passagem de pedestres e veículos durante o período de obras;
6. Destinar adequadamente os resíduos de construção civil gerados durante as obras do empreendimento;
7. Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF (**pós-reforma**), de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2000, após a instalação dos equipamentos;
8. Apresentar a este IBRAM, antes do início das obras, Contrato de prestação de serviços da empresa responsável pela instalação do empreendimento;
9. Apresentar certificados emitidos pelo INMETRO ou empresa por ele certificada, atestando conformidade quanto à fabricação, montagem e manutenção dos equipamentos e sistemas, após a instalação dos equipamentos;
10. Apresentar certificados emitidos pelo INMETRO da empresa responsável pela instalação dos equipamentos, antes do início das obras;
11. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - do responsável habilitado pela elaboração e execução da obra;
12. Durante toda a operação de remoção deverá ser monitorada a presença de vapores inflamáveis (explosividade) na área de segurança – Para os tanques onde era armazenada **gasolina**, o Limite Inferior de explosividade (LIE) considerado deve ser 7,6%. Para demais tanques o LIE deve ser 10%;
13. Apresentar laudo de fundo de cava dos tanques a serem removidos conforme disposto na Decisão de Diretoria nº010/2006/C – CETESB, anexo VI, item 3.4.2, para que se tenha certeza de que não houve nenhum tipo de contaminação do solo adjacente aos tanques, **no prazo de 120 após finalização dos trabalhos de remoção dos tanques**;
14. Apresentar laudo de sondagem realizada entre as Unidades Abastecedoras nº 4 e 8, com análise de hidrocarbonetos e com VOC a cada metro sendo que este furo deve ter pelo menos 20 metros de profundidade ou atingir o topo rochoso ou nível d'água, **no prazo de 120 dias após a remoção dos tanques**;
15. Os tanques retirados devem ser encaminhados à empresa especializada para retalhamento ou reforma, imediatamente após sua remoção das respectivas cavas. Deve ser protocolado neste IBRAM, **no prazo de 120 dias após a remoção dos tanques**, o certificado de destinação dos tanques;
16. Deverá manter o sistema de drenagem das águas pluviais independente do sistema de drenagem oleosa (SDO), de maneira a não comprometer a capacidade e eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO);
17. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
18. Toda e qualquer alteração no projeto aprovado do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
19. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

**Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.**

Brasília, 29 de Junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES - Matr.0264489-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 29/06/2017, às 16:32, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA - Matr.0263956-4, Técnico(a) de Atividades do Meio Ambiente**, em 29/06/2017, às 16:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador= \*\*1468136\*\* código CRC= \*\*41EDA6D8\*\*.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=1468136&codigo_CRC=41EDA6D8)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

---

00391-00013974/2017-17

Doc. SEI/GDF 1468136